



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/1993, LEI
10.520/2002, DECRETOS 31.863/2002,
E 31.864/2002**

Tendo em vista às informações coleccionadas nos autos do Processo SEI-350207/000571/2022 em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 37509762, confeccionada pela Sra

MAJOR PM MED RG 76.713 ANA HELENA PEREIRA CORREIA CARNEIRO, CHEFE DA ANATOMIA PATOLÓGICA DO HCPM, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, combinados com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e de outras providências posteriores e suas alterações.

Foram também utilizados a estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outros documentos também em destaque contidos no processo, tratam-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 38685110, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1 - DO OBJETO E DO OBJETIVO:

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por **OBJETO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA**.

1.2 Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por **OBJETIVO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA**: PROCESSADOR HISTOLOGICO AUTOMÁTICO PARA TECIDOS (AUTO-TÉCNICO), CENTRAL DE INCLUSÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS (CENTRAL DE INCLUSÃO EM PARAFINA), BANHO HISTOLÓGICO, ESTUFA INDUSTRIAL DE MANUTENÇÃO E SECAGEM (ESTUFA PARA LÂMINAS), CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CRIOSTATO DE CHÃO, DESTILADOR DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO E BALANÇA SEMI-ANALÍTICA, para suprir as necessidades de atualização da área técnica de processamentos de materiais do Setor de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), em atendimento às necessidades do preparo das biópsias, peças cirúrgicas e exames citopatológicos dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), atendidos no HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, combinados com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e de outras providências posteriores e suas alterações.

1.3 Ressalte-se que este é o único setor de anatomia patológica de toda a PMERJ.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O processamento adequado das amostras, com equipamentos modernos e atuais é imprescindível na rotina de histopatologia. O setor técnico do laboratório de Anatomia Patológica é responsável pelo processamento de todas as amostras dos pacientes, tanto biópsias como peças cirúrgicas e exames citopatológicos. As biópsias e peças cirúrgicas são processadas de modo a produzir blocos de parafina, a partir dos quais são feitas lâminas que podem servir então para o diagnóstico microscópico pelo médico patologista.

Atualmente, com os modernos avanços da medicina especialmente no campo da oncologia, os blocos de parafina obtidos após o processamento dos tecidos servem não só para o diagnóstico microscópico do câncer, mas também podem ser utilizados para exames adicionais, que são fundamentais para guiar a conduta e a decisão terapêutica dos oncologistas. Assim, por exemplo, a presença de determinada proteína receptora indica resposta a um tipo de medicamento oncológico específico; a presença de determinada mutação genética também pode ser utilizada como terapia com drogas-alvo. Muitos desses exames complementares podem ser feitos no material presente no bloco de parafina, sem necessidade de biópsia adicional do paciente. Tais análises se baseiam na avaliação de proteínas e material genético presentes na amostra (exames imuno-histoquímicos e de biologia molecular, respectivamente). Assim sendo, atualmente o processamento das

amostras deve ser de alta qualidade, capaz de permitir a preservação não só da estrutura celular e tecidual para o diagnóstico microscópico, mas deve ser capaz também de permitir a preservação de suas moléculas (proteínas, DNA e RNA), que são estruturas mais delicadas e fundamentais para exames capazes de definir a conduta terapêutica em cada caso. Equipamentos que garantam processamento rápido, de forma homogênea e com controle da temperatura e das soluções empregadas são portanto imprescindíveis.

Com relação aos equipamentos solicitados:

O processador histológico automático para tecidos (auto-técnico) é um equipamento processador de tecidos, que permite que o fragmento da amostra fixado em formol passe por sucessivas etapas de forma padronizada, incluindo desidratação, re-hidratação, diafanização e impregnação em parafina, com controle de soluções e do tempo em cada uma das etapas, até transformá-lo em um fragmento pronto para ser incluído e gerar os blocos de parafina que serão incluídos na central de inclusão e cortados no micrótomo. Além de controlar todas as etapas de processamento, o auto-técnico permite em média o processamento de cerca de 200 blocos de parafina a cada ciclo, aumentando ainda a capacidade diária de processamento de casos do setor.

A central de tecidos biológicos (central de inclusão de parafina) é fundamental para permitir a inclusão dos fragmentos processados nos moldes de forma rápida, com precisão e posicionamento correto de cada fragmento (orientação correta das camadas do tecido para corte). Além disso, a central permite utilizar os cassetes histológicos como base, fundamental para encaixe e corte em micrótomo subsequente. A presença de módulo frio na central de inclusão permite solidificação do bloco de parafina, mantendo o fragmento na posição correta, sem risco de desnivelamento, rotação ou perda de tecido.

O banho histológico é utilizado para aplanar os cortes obtidos com micrótomo, e mantém a temperatura da água constante, permitindo que os cortes histológicos sejam colocados devidamente distendidos em lâminas de microscopia.

A estufa industrial de manutenção e secagem (estufa de lâminas) é fundamental para garantir que o corte histológico, de natureza bastante delgada (5 micrômetros) fique aderido à lâmina de vidro, mediante tempo em estufa com temperatura controlada e aquecida, além de ser utilizado para impregnação de parafina no tecido ao final de processamento.

A capela para exaustão de gases é utilizada para armazenamento e manipulação de substâncias voláteis potencialmente tóxicas como xilol, álcool, parafina líquida (que exala vapor), formaldeído e hidróxido de amônia (utilizado na diferenciação da hematoxilina durante etapa de coloração). Nosso setor necessita de duas capelas para exaustão de gases, uma para uso na técnica histológica e outra na técnica citológica, que utilizam baterias de coloração diferentes e específicas. A instalação da capela poderá ser feita pelo setor de obras e manutenção do próprio HCPM.

O destilador de água para laboratório é utilizado para obter água destilada necessária para o preparo de corantes histológicos. A instalação de tal equipamento poderá ser realizada pelo setor de obras e manutenção do HCPM.

A balança semi-analítica é utilizada para a pesagem de pequenas quantidades (ex.: 0,2 g) de corantes e reagentes que devem ser diluídos para o preparo de colorações especiais.

O criostato de chão é aparelho utilizado para obter cortes histológicos durante exame per-operatório, situação em que a resposta rápida do patologista é fundamental para a definição da conduta a ser adotada pelo cirurgião. Este tipo de exame é realizado enquanto o paciente está sob anestesia, durante realização de cirurgia, e são enviadas amostras ou peças para análise rápida do patologista. O criostato permite congelamento rápido das amostras, com possibilidade de congelamento de 04 ou mais amostras simultâneas, além de obtenção de cortes com espessura controlada, de melhor qualidade para diagnóstico pelo patologista, evitando a necessidade de cortes repetidos que causam demora na emissão do resultado. Além disso, trata-se de aparelho que opera com maior segurança, uma vez que não utiliza neve carbônica.

Informo ainda a situação atual dos equipamentos do setor de anatomia patológica:

a) O processador histológico automático para tecidos (auto-técnico) do setor (adquirido em 15/08/1994) está inservível, em processo de descarga. Atualmente, tem sido realizado o processamento manual das amostras pelos funcionários do setor técnico.

b) O serviço não dispõe de central de inclusão de tecidos biológicos (central de inclusão de parafina), sendo utilizada nesta etapa uma cafeteira de metal inox de uso profissional em restaurantes e lanchonetes, adaptada como dispensador de parafina.

c) O serviço de anatomia patológica possui atualmente um equipamento de banho histológico (adquirido em 09/12/1983), portanto com mais de 30 anos de uso. Se o mesmo apresentar algum defeito, a rotina diagnóstica ficará parada até que se providencie o respectivo conserto, e ainda há o risco de peças descontinuadas.

d) O serviço de anatomia patológica possui atualmente uma estufa industrial de manutenção e secagem (estufa para lâminas), adquirida em 09/12/1983, portanto também com mais de 30 anos de tempo de uso. Se a mesma apresentar algum defeito, a rotina diagnóstica ficará parada até que se providencie o respectivo conserto, e ainda há o risco de peças descontinuadas.

e) A capela para exaustão de gases do setor está inservível, e foi descarregada.

f) O serviço não dispõe de criostato de chão, sendo utilizado balão de CO2 acoplado a bandeja de metal com suporte para navalha descartável (adquirido em 09/12/1983, com mais de 30 anos de uso) para realizar os exames per-operatórios de congelamento, o que permite apenas o corte de uma amostra por vez, com espessura e qualidade variáveis, além de gerar neve carbônica.

g) O serviço não dispõe de destilador de água para laboratório nem de balança semi-analítica.

Além de garantir o fluxo contínuo de liberação dos casos para análise microscópica pelos patologistas, os equipamentos vão proporcionar ainda agilidade no diagnóstico das patologias do HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas da PMERJ, propiciando o diagnóstico que é fundamental para guiar o tratamento eficiente aos pacientes.

Devido à natureza essencial da assistência hospitalar ser ininterrupta, e ao fluxo contínuo de entrada de biópsias e peças cirúrgicas no setor de Anatomia Patológica do HCPM, resta estabelecida a necessidade de aquisição desses equipamentos, conforme condições especificadas nesta

Nota Técnica Preliminar, que poderá ser realizada através de Processo Licitatório, pregão eletrônico, específico para o devido fim.

A rapidez no preparo das lâminas e por consequência da liberação do laudo histopatológico definitivo é fundamental para diminuir o tempo de internação de pacientes, assim como o intervalo entre consultas ambulatoriais que dependem do resultado do exame histopatológico para definição de conduta terapêutica. É importante lembrar que, quanto maior o tempo de internação do paciente no hospital, maior o risco de infecção hospitalar, incluindo o risco de infecção por microrganismos multirresistentes, aumentando assim as despesas hospitalares. Portanto, contribuir para abreviar o tempo de internação através da liberação rápida de lâminas e laudos histopatológicos com equipamentos adequados e modernos é fundamental.

A rapidez no preparo das lâminas e por consequência da liberação do laudo histopatológico definitivo é fundamental ainda pois muitos dos casos analisados são de câncer, e dependem do diagnóstico histopatológico para confirmação (biópsia é padrão ouro), e com isso determinação de conduta que deve ser instituída rapidamente, sob risco de prejudicar o prognóstico dos pacientes com tumores agressivos. A rapidez é aspecto fundamental ainda nos exames per-operatórios de congelamento, onde o paciente encontra-se sob anestesia, enquanto o cirurgião aguarda a resposta do patologista para definição da conduta imediata. O uso de equipamento atualizado (criostato) permite assim cortes de maior qualidade e congelamento de várias amostras simultaneamente (4 amostras ou mais), com resposta rápida e mais precisa do patologista. Além disso, os blocos de parafina precisam estar adequadamente processados para permitir a realização de exames adicionais (imuno-histoquímica, biologia molecular para pesquisa de mutações) que determinam a conduta terapêutica do oncologista.

Quanto ao quantitativo de equipamentos solicitados, cumpre esclarecer que foi baseado, em geral, na demanda já existente e na perspectiva de aumento de número de casos, considerando o aumento do número de procedimentos cirúrgicos e biópsias decorrente do iminente ingresso de novos oficiais médicos e praças da saúde, através de concurso em andamento no corrente ano de 2022. Além disso, conforme exposto, faz-se necessário modernização do setor técnico para que se mantenha a produção de rotina com qualidade e rapidez.

No contexto supramencionado é justificável o atendimento da demanda na aquisição dos equipamentos especificados no presente documento como forma de assegurar o bom funcionamento do setor de anatomia patológica do HCPM. Tal aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações, Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, além das demais disposições legais aplicáveis ao procedimento e regras no instrumento convocatório.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

3.1 Estes objetos irão constar no Plano Contratações Anual (PCA) 2021/22 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

3.2 Cabe esclarecer que o objeto pretendido se trata de **bem comum**, na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02.

3.3 A especificação dos itens, seus respectivos ID's na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontra-se discriminada na tabela a seguir:

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADES
01	176127	<p>PROCESSADOR HISTOLOGICO (AUTOMATICO TECIDOS), COMPOSICAO: 12 FRASCOS (9 FRASCOS INQUEBRAVEIS PARA REAGENTES E 3 FRASCOS PARA BANHOS DE PARAFINA) + 2 RECIPIENTES DE ACO INOX, CESTA TRANSPORTE MÍNIMO DE 160 CASSETES DE CAPACIDADE TOTAL, DISPLAY: LCD, CONTROLE TEMPERATURA: 50~70°C, ACABAMENTO / TRATAMENTO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6641.127.0003</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador automático de tecidos de bancada tipo carrossel com elevação e rotação do eixo central. - Pausa de 60 segundos durante transferência de estações, evitando contaminação dos reagentes. - Capacidade mínima total de 160 cassetes. - 12 (doze estações de processamento). - 09 recipientes inquebráveis para reagentes e 03 frascos para banhos de parafina. - Ajuste de temperatura de 50 a 70°C. - Bateria interna de acionamento automático em caso de falta de energia que mantém a programação no retorno da mesma. 	01

		<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de agitação rotacional para cesta que gira automaticamente (função “agitador”) para distribuição uniforme de reagentes durante processo de infiltração. - Centrifugação com ativação automática e duração de 60 segundos, mudando o sentido de giro da rotação a cada 15 segundos proporcionando perfeita infiltração. - Sistema de acionamento imediato e de acionamento com retardo. - Painel de comando frontal com “display” para controle dos parâmetros de processamento: programa, frasco de reagente, tempo restante, início, delay, duração total do programa, temperatura dos banhos de parafina, data e horário. - Fornecer manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento. - Fornecer todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. - Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional. - Tensão: 100 – 110V, 50 – 60Hz. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e treinamento para 04 (quatro) usuários. 	
02	152646	<p>CENTRAL INCLUSAO TECIDOS BIOLOGICOS, MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOX, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, DISPLAY: DIGITAL, QUANTIDADE MODULOS: 3 SENDO UM CENTRAL, UM REFRIGERADO E UM AQUECIDO, QUANTIDADE RESERVATORIOS: 1, TEMPERATURA OPERACAO: 50° A 90°, TENSAO NOMINAL: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6641.142.0001</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estação de inclusão de amostras em parafina contendo 02 a 03 módulos móveis, sendo composta pelo dispensador de parafina, possuindo um reservatório com capacidade de 04 a 05 litros de parafina. - Bico dispensador ativado por pedal ou manual e com ajuste de fluxo. - Uma ou duas bandejas aquecidas removíveis ou não, com tampa para acomodação mínima de 100 cassetes. - Área de trabalho aquecida contendo porta-pinças. - Temperatura das bandejas de aquecimento, da área de trabalho, do porta-pinças e do tanque de parafina selecionável entre 30°C e 80°C, em incrementos de 1°C. - Programação do horário atual, dos horários de início e final de trabalho para acionamento automático dos recipientes de aquecimento. - Controle via toque (touch screen) ou teclado estilo bolha para programação e monitoramento dos parâmetros do equipamento. - Lupa em braço articulável de movimentação frontal e com lente. - Placa fria para solidificação de blocos de parafina com capacidade para 60 a 80 blocos solidificados, com temperatura de trabalho estabilizada a -6°C ou de -12°C a 0°C em incrementos de 1°C. - Comando liga-desliga integrado no painel frontal. - Tensão: 100 – 120V, 50 – 60Hz. - O equipamento deverá ser entregue e instalado. - Fornecer moldes de alumínio nos seguintes tamanhos e quantidades: 100 unidades (15 x 15 mm); 100 unidades (24 x 24 mm); 100 unidades (37 x 24 mm). - Fornecer manual de instruções em português. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e treinamento para 04 (quatro) usuários. 	01
03	177000	<p>BANHO HISTOLOGICO, MATERIAL: PINTURA EM EPOXI, FUNDO PRETO, CAPACIDADE: 2,0 A 4,0 LITROS DE AGUA, POTENCIA: 400W, ALIMENTACAO: 110V, 50 A 60 HZ, TEMPERATURA: 35 A 70 GRC, INDICADOR DE TEMPERATURA PROGRAMADA E ATUAL POR DISPLAY OU ANALOGICO, TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL COM PRECISAO DE 2 GRC, FUSIVEL DE PROTECAO, LAMPADA PILOTO, CHAVE GERAL,</p>	02

		<p>ADICIONAL: DIAMETRO EXTERNO DE 270 A 400 MM, DIAMETRO INTERNO DE 210 A 300MM, ALTURA DE 90MM A 140MM, BORDAS 60MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6641.187.0001</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banho histológico para flutuação de cortes em parafina. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 	
04	175338	<p>ESTUFA INDUSTRIAL/MANUTENCAO/SECAGEM - FUNCIONAMENTO: ELETRICA, DE SECAGEM E ESTERILIZACAO COM CIRCULACAO E RENOVACAO DE AR, COM VENTILACAO INTERNA NO SENTIDO HORIZONTAL, POTENCIA: 1100W, TENSAO: BIVOLT(CHAVEAMENTO), MATERIAL GABINETE: ACO CARBONO SEA1020, ACABAMENTO GABINETE: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MATERIAL ISOLANTE: TECIDO DE LA DE VIDRO, INCLUSIVE NAS PORTAS, TEMPERATURA: +5°C ATE 250°C, TERMOSTATO: CONTROLE DE TEMPERATURA DISPLAYPID AUTOTUNING, DIMENSOES: 75 X 60 X 51 CM (A X L X C), ACESSORIO: 3 BANDEJAS REMOVIVEIS, SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE, PORTA COM PUXADOR ANATOMICO, CAPACIDADE DE 110 LITROS E SENSOR DE TEMPERATURA PT 100, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - Código do Item: 6641.075.0014</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estufa incubadora para lâminas de histologia de bancada. - Interior em aço inox - Medidas externas aproximadas 75 x 60 x 51 cm (A X L X C) – Medidas internas aproximadas 53 x 48 x 42 cm (A X L X C) 	02
05	79178	<p>CAPELA EXAUSTAO GASES - BUNGE - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM REFORCOS, ACIONAMENTO CAPELA: CHAVE MAGNETICA, TIPO JANELA: GUILHOTINA, ACIONAMENTO JANELA: CONTRA-PESO, CONTROLE VAZAO: AUTOMATICO, QUANTIDADE TOMADA: 2 AUXILIARES, QUANTIDADE BOJO: 1, QUANTIDADE LUMINARIA: 2, POTENCIA LAMPADA: 20 W, TIPO MOTOR: N/D, POTENCIA MOTOR: 1/6 HP, TENSAO MOTOR: 110/220 V, ROTACAO MOTOR: N/D, COMPONENTES ESTRUTURAIIS: SUPORTE MOTOR - Código do Item: 6641.066.0002</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões aproximadas: 80 x 90 x 62 cm (L X A X P) 	02
06	126671	<p>CRIOSTATO CHAO - MICROTOMO, TEMPERATURA TRABALHO: 0° A -35°C, ESPESSURA CORTE: 1 ~ 60 µM, CONGELAMENTO: ATE -35°C, DESCONGELAMENTO: AUTOMATICO, MOVIMENTO MAXIMO HORIZONTAL: AVANÇO DO ESPECIME HORIZONTAL DE 28 mm, CONTROLADO POR BOTAO ERGONOMICAMENTE LOCALIZADO NA BASE DE DESCANSO DO BRACO ESQUERDO, MOVIMENTO VERTICAL: 57 MM, ALIMENTACAO ELETRICA: 115/220, DIMENSOES: 114 x 73 x 73 (44.9 x 28.7 x 28.7), MODELO: CM 1850, ACESSORIO: MICROTOMO ROTATIVO COMPLETO EMBUTIDO FORTE E DE PRECISAO, PAINEL ELETRÔNICO COM AVANÇO PARA CORTE GROSSO OU FINO; SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA FLUORESCENTE; Código do Item: 6641.068.0003</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criostato de chão digital para corte de tecidos congelados. - Sistema de desinfecção por lâmpada ultravioleta. - Câmara interna com sistema de refrigeração para atingir temperaturas de no mínimo -30°C (trinta graus Celcius negativos). - Sistema de refrigeração e isolamento da câmara em material livre de CFC. - Sistema de iluminação interno. - Painel digital para indicação e ajuste de pelo menos as seguintes funções: data, hora, minuto, temperatura interna, controle da espessura do corte, controle de velocidade de avanço e retrocesso, acionamento do sistema de desinfecção. 	01

		<ul style="list-style-type: none"> - Tampa deslizante e removível de vidro com sistema que evite condensação. - Alimentação elétrica: 220 v, 60hz; deve acompanhar nobreak compatível com o sistema. - Suporte para navalha descartável com inclinação ajustável e sistema de rodízios para livre movimentação. - Acessórios: mínimo de 04 (quatro) platinas para congelamento de amostras; 01 (um) frasco de óleo lubrificante (50 mL); 01 (um) frasco de meio para inclusão de amostras (125 mL); 01 (uma) estante móvel para acomodação de utensílios de trabalho; 01 (um) pincel fino, 01 (um) pincel com ponta do cabo magnético, 01 (um) par de luvas resistentes a corte; jogo de chaves allen números: 1.5, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0; 02 (duas) caixas com navalhas descartáveis compatíveis com o equipamento contendo no mínimo 50 unidades cada; cabo de alimentação; manual de instruções em língua portuguesa; demais acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento do equipamento como descrito. - A empresa deverá ser responsável pela entrega, montagem, instalação do equipamento e ofertar treinamento de no mínimo dois (02) turnos para o corpo médico e técnico do setor de anatomia patológica para a utilização do equipamento. - O equipamento deverá possuir registro na anvisa / ministério da saúde válido. - Garantia mínima de 12 meses integral: mão-de-obra, partes e peças. 	
07	176669	<p>DESTILADOR DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO</p> <p>DESTILADOR DE AGUA, MODELO: PILSEN, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, MATERIAL CALDEIRA: ACO INOX, REVESTIMENTO CALDEIRA: ACO INOX, MATERIAL COLETOR VAPOR: N/A, MATERIAL CUPULA: ACO INOX, CAPACIDADE RESERVATORIO AGUA: 10 L/H, CAPACIDADE DESTILACAO: 5 L/H, PUREZA AGUA ENTRADA: 300 µS, PUREZA AGUA SAIDA: 3 µS, TENSÃO: 127 V, POTENCIA: 4.000 W, ALTURA: 700 ~ 730 MM, LARGURA: 380 ~ 400 MM, PROFUNDIDADE: 270 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4610.024.0012</p> <p>Complementação do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Destilador de água tipo “pilsen” para produção de água destilada. - Destilador de água em inox com produção nominal de 5L/h. - Equipamento em aço inox, livre de partes quebráveis. - Suporte para fixação na parede. - Sistema de segurança com sensor de falta de água ou baixo fluxo que promove o desligamento automático em caso de falta de água. - Alimentação em rede de 110v, 50-60 Hz, potência de 4.000w. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 	01
08	167841	<p>BALANCA SEMI ANALITICA,MODELO: BALANCA ELETRONICA - SEMI ANALITICA COM CAPELA-CAPACIDADE 210G-SENSIBILIDADE0,001-COM CAPELA-SEM CALIBRACAO INTERNA-BALANCA MILESIMAL 3 CASAS-CAIXA DE METAL PLASTICO ABS , APLICACAO DE AFERICAÇÃO DO PESO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEÇONHA DE SERPENTES, DIMENSAO: 240LARGURAX280ALTURAX320COMPRIMENTO, CAPACIDADE: 210G, ESTABILIDADE: 3 SEGUNDOS, TEMPERATURA: 10 A 40 °C, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, VOLTAGEM: 110V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6670.008.0015</p>	01

4 – DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

4.1 Quanto à metodologia de quantificação dos equipamentos solicitados, cumpre esclarecer que foi baseada, em geral, no inventário já existente e na real necessidade levantada, *in locu*, pelo HCPM e baseada especificamente no desgaste devido ao uso contínuo e descarte de equipamentos inservíveis e/ou obsoletos, constatada com o Chefe da Anatomia Patológica do HCPM.

4.2. Cabe ressaltar que, as especificações do referido certame, baseiam-se na necessidade do Setor de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

5 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição dos equipamentos dar-se-á conforme estabelecido nesta nota, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Hospital Central da Polícia Militar.

5.2. A empresa vencedora deverá fazer um contato prévio com a unidade para informar data e hora da entrega dos equipamentos, a fim de disponibilizar uma equipe para o recebimento dos mesmos.

5.3. A fim de facilitar a fiscalização e identificação, com número de inventário de cada equipamento, otimizando a verificação de cada item, a entrega dos equipamentos dar-se-á da seguinte maneira para o HCPM:

5.3.1. Os equipamentos serão entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Nota de Empenho; Ordem de Fornecimento ou Contrato.

5.4. Quando da entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições, e não danificados.

5.5. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas nesta Nota Técnica Preliminar, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir o equipamento ou mobiliário recusado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.6. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à PMERJ.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues, quando do prazo de entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento no Setor de Anatomia Patológica do HCPM, no seguinte endereço: Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Telefone para contato: 2333-7594.

6 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 45.600 de 16 de Março de 2016.

“Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

(...)

*XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, **notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais** ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto”*

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente.

6.1. Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

- O gestor será sugerido ao Ordenador de Despesa pela Coordenação de Suprimentos na época da celebração do contrato.

6.2. Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- MAJ PM MED RG 76.713 ANA HELENA PEREIRA CORREIA CARNEIRO;
- MAJ PM MED RG 76.761 JANAINA NAGEL
- CB PM RG 101.919 JOSÉ RICARDO DE ANDRADE.

7 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. As garantias deverão ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data da entrega dos equipamentos, prevalecendo a garantia de maior tempo.

7.2. Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito material fornecido, durante o período da garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail, telefone ou FAX para a substituição imediata do mesmo.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) a PMERJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) orientar seus empregados a se comportarem sempre de forma cordial e se apresentarem sempre dentro dos padrões de eficiência, decoro e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, e responsabilizando-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- i) responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, enquanto da prestação do serviço da entrega dos micrótomos, quando necessário, nas dependências do Hospital, assim como pelos danos causados ao patrimônio do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- j) prover toda a mão-de-obra necessária a garantir a realização da entrega da aquisição contratada, obedecendo às normas trabalhistas vigentes, cumprindo, além das normas legais vigentes de âmbito estadual e municipal.
- l) todos os serviços referentes a aquisição dos equipamentos deverão ser executados por profissionais especializados.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

IV - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos objetos que porventura cotarem neste certame.

V - A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

11 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

12 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 Com a aquisição de novos **EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA**, espera-se suprir as necessidades de atualização da área técnica de processamentos de materiais do Setor de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), em atendimento às necessidades do preparo das biópsias, peças cirúrgicas e exames citopatológicos dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), atendidos no HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

13.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.13 As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

13.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14 - DAS CONDIÇÕES DE GRANTIA DO CONTRATO:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % () do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, , a ser restituída ou liberada , após sua execução satisfatória, quando em dinheiro.. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3.A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado, à vista, após a certificação de recebimento e suas conformidades, em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

17 - DO MAPA DE RISCOS:

17.1 Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

17.2 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado		
(X) Planejamento da Contratada		() Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Danos	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Setor Técnico

		Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde
RISCO 02: Descrição inadequada do objeto.		
(X)Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação.		
(X) Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde
RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado.		
() Planejamento da Contratação		(X) Licitação () Gestão de Contratos
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	

Id	Dano	
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade;	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação	Diretoria Geral de Saúde
RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada.		
() Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa		<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo		<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	

Id	Dano
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
1	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de

		Saúde
1	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde
RISCO 07: Licitações desertas ou fracassada.		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto

Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
RISCO 09: Previsão de demanda acima do que será efetivamente consumido.		
(X) Planejamento da Contratação		(X) Licitação () Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano	
1	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas Unidades de Saúde contempladas, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A	Diretoria de

1	depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Suprimentos de Saúde
RISCO 10: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante		
(X) Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano	
1	Na ocasião de um problema financeiro na Empresa contratada, que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ, haverá um impacto significativo nas unidades de saúde.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar-se regularmente sobre a saúde financeira da empresa contratada	Diretoria de Suprimentos de Saúde.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

17.3. A ANÁLISE DOS RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO:

17.3.1. Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Aquisição de equipamento			
Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	5	4	1
Média	0	3	0

Alta	0	0	7
------	---	---	---

17.4 DO MONITORAMENTO:

17.4.1. A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 Havendo divergências entre o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, se não sanadas no instrumento contratual, poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333- 7600 ou na Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS/DGS), na Rua Evaristo da Veiga, nº 78 – Centro, Rio de Janeiro, RJ.

RENATA PEREIRA DA SILVA
CAP PM PSI RG 66098 / Id Funcional: 2444555-0
Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira da Silva, Capitão**, em 30/08/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37986508** e o código CRC **3512C947**.